



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Oral

Registaram-se sucessivos jogos de magia com terrenos. A seguir ao incidente da permuta que envolveu os terrenos da Fábrica Iec Long, voltou a noticiar-se, há dias, que, quanto à concessão de terrenos nas zonas C e D, no Lago Nam Van, a sociedade suspeita de que houve uma “falsa partida” em relação à elevação da altura permitida em alguns destes terrenos, cuja planta de alinhamento oficial foi “feita à medida”, bem como o incumprimento dos contratos de concessão. Tais concessões já expiraram no passado dia 30 de Julho, mas o Governo não tomou a iniciativa, até agora, de esclarecer as várias dúvidas da sociedade. Logo, a população duvida das diversas acções governativas, tendo até perdido a confiança em determinados governantes.

Em termos temporais, os referidos actos tiveram lugar há já 10 anos, desde o seu início em 2005. A maioria dos governantes da altura deixou já o seu cargo, sendo possível que uma parte se tenha retirado de Macau. Claro que fica tudo registado na história, bom ou mau, mas, enquanto governo responsável, não é possível esquecer nem escapar. Quando encarar a realidade de forma honesta e sincera, e salvaguardar, efectivamente, o interesse público, é então possível reconquistar a confiança da população e restabelecer a credibilidade de governação da RAEM.

Interpelo, então, o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), as plantas de alinhamento oficial (actualmente designadas por plantas de condições urbanísticas) dos lotes C8, C9 e C12 do Lago Nam Van foram



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

aprovadas, respectivamente, em Novembro de 2005 e Maio de 2006, ou seja, antes da revogação da Portaria n.º 69/91/M - Regulamentos dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande. A altura dos prédios nos lotes C8 e C9 era de 30 e tal metros e passou para 150 metros, ou seja, aumentou o quádruplo, e no lote C12 era de 91 metros e passou para 154,2 metros, aumentando 60 metros. Os lotes C8 e C9 ficaram isentos de cumprir a Portaria do referido Plano de Reordenamento. Quais foram os fundamentos? O lote C12 não ficou isento, mas porque é que se deixou que a altura aumentasse 60 metros? Houve infracção administrativa?

2. A sociedade suspeita do seguinte: antes da alteração do contrato de concessão, permitiu-se o desenvolvimento conjunto das plantas de alinhamento oficial dos lotes C5 e C6, e o alargamento do limite de altura de 30 e tal metros para 113,5 metros. Houve violação do contrato de concessão? Porque é que o Governo cedeu ao concessionário todos os espaços públicos em frente desses lotes e as vias públicas interiores? O Governo não só se permitiu o alargamento da altura prevista nos lotes C8 e C9, como também delimitou as vias públicas ao concessionário, permitindo um aumento significativo da área total desses dois lotes. Porquê?

8 de Agosto de 2016

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Song Pek Kei